

111.

Prefeitura Municipal de Ubatuba
Lei nº 28, de 12 de Dezembro de 1949.

Dispõe sobre a criação, na Prefeitura Municipal de Ubatuba, do serviço de estradas Municipais (S.E.M.)

O Doutor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Ubatuba o Serviço de Estradas Municipais (S.E.M.)

Art. 2º - A direção do S.E.M. ficará a cargo do Prefeito Municipal, que designará um funcionário para seu assistente na direção.

Art. 3º - O S.E.M. elaborará anualmente o plano de serviço de abertura de novas estradas, bem como dos melhoramentos a serem executados nas existentes e sua conservação.

Art. 4º - Para o S.E.M. será contratado pela Prefeitura pessoa habilitada para dirigir os trabalhos de construção de estradas e pessoal necessário à conservação.

Art. 5º - Antes da abertura das novas estradas deverá o S.E.M. solicitar

a orientação e assistência técnica do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba em 12 de Dezembro de 1949.

O Secretario

Prefeitura Municipal de Ubatuba
Lei nº 29, de 15 de Dezembro de 1949.

Dispõe sobre a anulação de verbas diversas do Orçamento Municipal para o corrente ano.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Em virtude de que não serão aplicadas no corrente exercício ficam anuladas as verbas orçamen